



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

RESOLUÇÃO Nº 001/93



DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATI-
VA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

Art. 1º - A Câmara Municipal de Pedro Canário terá a organização administrativa de seus servidores internos regulados pela presente Resolução.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal constitui-se dos seguintes órgãos:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Legislativa;
- d) Departamento de Finanças;
- e) Seção de Serviços Gerais.

Seção II

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - O Gabinete da Presidência é um órgão diretamente subordinado ao Presidente e a ele compete:

I - O submetimento e despacho do Presidente e Decreto, Requerimento e outros documentos;

II - O encaminhamento das matérias de interesse da Câmara quando autorizados pelo Presidente, para publicação nos órgãos da imprensa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário



III - O auxílio ao Presidente em suas relações com as autoridades;

IV - A manutenção do arquivo de documentos e correspondências endereçadas ao Presidente que por sua natureza devem ser guardadas de modo reservado;

V - A relação de informações sobre Lei e Projetos Legislativo estaduais e federais;

VI - A preparação de agendas, súmulas e correspondências para o Presidente;

VII - A redação e preparo da correspondência privada do Presidente;

VIII - A prestação de esclarecimentos aos Vereadores sobre problemas internos da Câmara;

IX - Registrar em fichas individuais do Vereador os trabalhos realizados;

X - Manter o controle e direcionamento do veículo lotado neste Órgão a serviço do Presidente desta Casa;

XI - Executar outras tarefas compatíveis com as suas finalidades.

Art. 4º - O Gabinete da Presidência terá quatro cargos comissionados: um Chefe de Gabinete, um Chefe de Serviços Gerais, um Secretário de Gabinete e um Motorista.

Art. 5º - Ao Chefe de Gabinete compete as funções elencadas no Art. 3º e, ainda, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades administrativas em geral.

Art. 6º - As funções de Secretário de Gabinete serão discriminadas através de ato da Presidência.

Art. 7º - O ocupante do cargo de Motorista do Gabinete tem como atribuição principal a execução de tarefas relacionadas ao transporte



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário



de passageiros, assim como a conservação do veículo.

DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS TAREFAS:

- I - Transportar os vereadores e servidores, assim como pessoas autorizadas, do veículo sob sua responsabilidade;
- II - Transportar autoridades em geral a critério do Presidente;
- III - Zelar pela limpeza e conservação do veículo, providenciando dentro dos prazos as respectivas revisões;
- IV - Informar o Presidente da Câmara a necessidade de reposição de peças, troca de óleo, etc.
- V - Executar outras tarefas correlatas.

Seção III

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 8º - A Assessoria Jurídica é um órgão diretamente subordinado ao Presidente, tendo com âmbito de ação o assessoramento à Câmara Municipal, compreendendo:

- I - Defender em Juízo ou fora dele os direitos e interesses da Câmara Municipal;
- II - Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação Jurídica conveniente;
- III - Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais bem como a Legislação Federal e Estadual de interesse do Município;
- IV - Proporcionar assessoramento Jurídico aos Órgãos da Câmara Municipal;
- V - Dar assessoramento ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação e solução das questões Jurídico-administrativas;
- VI - Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e pelos demais Órgãos da administração;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

VII - Executar outras tarefas compatíveis com as suas funções.

Art. 9º - A Assessoria Jurídica será composta por um cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

Seção IV

DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Art. 10 - A Assessoria Legislativa é um órgão diretamente subordinado ao Presidente, tendo como âmbito de ação o assessoramento ao Presidente, aos Vereadores e às Comissões Permanentes da Câmara, compreendendo;

I - Examinar sob o aspecto das normas técnicas de redação legislativa, os projetos em tramitação nas Comissões;

II - Assessorar os Presidentes das Comissões permanentes durante as reuniões das respectivas Comissões;

III - Elaborar emendas auxiliares nas redações finais dos Projetos examinados pelas Comissões;

IV - Manter atualizado fichário sobre os Projetos submetidos às Comissões permanentes;

V - Controlar a frequência dos Vereadores membros das Comissões;

VI - Assessorar os Vereadores nas Comissões de Inquérito;

VII - Auxiliar os Vereadores quando solicitado, na elaboração de Proposições;

VIII - Executar outras tarefas compatíveis com as suas funções.

Art. 11 - A Assessoria Legislativa será composta por um cargo em comissão de Assessor Legislativo.

Art. 12 - Ao Assessor Legislativo compete exercer as atividades elencadas no art. 10.

Seção V



Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DA SECRETARIA DE FINANÇAS



Art. 13 - A Secretaria de Finanças é um órgão diretamente subordinado ao Presidente e tem por finalidade o Planejamento, a Execução e o controle das atividades relativas à contabilidade e tesouraria, compreendendo:

I - Elaboração do orçamento da Câmara, submetendo-o a apreciação do Presidente para posterior encaminhamento ao Executivo;

II - Promover o controle da execução orçamentária financeira e patrimonial;

III - Promover a escrituração dos repasses recebidos e das despesas pagas;

IV - Receber, examinar e conferir os documentos, processos e ordens de pagamento, antes de sua contabilização;

V - Conferir os boletins de caixa e as prestações de contas;

VI - Elaborar os balancetes mensais da despesa, para que sejam encaminhados ao Tribunal de Contas;

VII - Elaborar o balanço geral da Câmara, no final de cada exercício, para que seja encaminhado ao Tribunal de Contas;

VIII - Emitir o Empenho da Despesa devidamente autorizado, bem como efetuar sua anulação;

IX - Controlar a abertura de créditos especiais e suplementares mantendo atualizado seus saldos;

X - Comunicar ao Presidente a necessidade de recursos orçamentários para realização das despesas da Câmara;

XI - Preparar e datilografar os Projetos de Créditos Especiais e Suplementares e seus respectivos registros;

XII - Escriturar as dotações orçamentárias e movimentar os créditos de acordo com os repasses recebidos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário



XIII - Emitir ordens de pagamento, quando devidamente autorizado;

XIV - Organizar, no final do exercício, relação pró credor das despesas empenhadas e não pagas;

XV - Elaborar, mensalmente, a relação de pagamentos efetuados pela Câmara Municipal;

XVI - Manter atualizado o controle de saldos bancários;

XVII - Emitir e assinar em cheques, juntamente com o Presidente, assim como a requisição de talonários;

XVIII - Manter atualizado o cadastro dos fornecedores de serviços;

XIX - Manter fichas de controle orçamentário devidamente atualizadas;

XX - Providenciar o recolhimento à Tesouraria Municipal dos saldos bancários existentes em 31 de Dezembro de cada exercício;

XXI - Preparar, no final de cada exercício, relatório da situação financeira da Câmara Municipal;

XXII - Executar outras tarefas compatíveis com as suas finalidades.

Art. 14 - O Departamento de Finanças será composto por um cargo comissionado de Chefe de Finanças, ao qual compete as atividades constantes do artigo anterior e, um cargo de Secretário de Finanças.

Parágrafo Único - As funções do Secretário de Finanças além do auxílio ao Chefe de Finanças, será discriminadas através de ato da Presidência.

Seção VI

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 15 - A Seção de Serviços Gerais é Órgão vinculado ao Gabinete da Presidência, cujo chefe, nomeado em comissão, terá as seguintes funções:

I - Abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara nos horários regulares;

II - Hastear e baixar as bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em locais e horários determinados;

III - Levar e receber correspondências e volume nos correios e com-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário



panhias de transportes;

IV - Manter limpos e arrumados os móveis e locais de trabalho dos Vereadores;

V - Manter arrumado o material sob sua guarda;

VI - Solicitar requisição de material de limpeza;

VII - Executar pequenos mandados pessoais;

VIII - Fazer e servir café e água, lavar copos, xícaras e utensílios pertinentes;

IX - Executar serviços de vigilância diurno nas dependências da Câmara Municipal;

X - Permanecer no recinto da Câmara Municipal durante as Sessões;

XI - Executar outras atividades correlatas.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Ficam extintos os cargos de provimentos em comissão atualmente existentes na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A extinção dos cargos de provimento em comissão referidos neste artigo, deverá ocorrer gradualmente, à medida em que forem publicados os atos da Presidência para disciplinar a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 17 - Os cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal terão seus vencimentos nos termos do Anexo, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 18 - Os cargos comissionados criados nessa Resolução serão instituídos por Decretos do Presidente da Câmara Municipal e poderão ser ocupados no todo ou em parte, à medida que forem ultimadas as normas básicas necessárias à sua execução, e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 19 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário



Sala das Sessões da Câmara Municipal, Estado do Espírito Santo, em
15 de Janeiro de 1993.

MOISÉS BERNARDES RIBON

- PRESIDENTE -

JOSÉ ARNALDO DA FONSECA

- SECRETÁRIO -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 19

RESOLUÇÃO 001/93

CONVERSÃO EM URV'S

URV = CR\$ 647,50 EM 01/03/94



DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	URV'S	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Gabinete	01	CC1	391,60	Gab. da Presidência✓
Assessor Jurídico	01	CC1	352,00	Assessoria Técnica○
Assessor Legislativo	01	CC2	319,00	Gabinete da Presidência○
Motorista de Gabinete	01	CC4	198,00	Gabinete da Presidência✓
Secretário de Gabinete	01	CC4	198,00	Gabinete da Presidência○
Chefe de Deptº de Finanças	01	CC1	391,60	Departamento de Finanças✓
Secretário de Finanças	01	CC4	198,00	Departamento de Finanças✓
Chefe de Serviços Gerais	01	CC7	81,40	Zeladoria✓
Adjunto de Serviços Gerais	01	CC8	76,14	Zeladoria○